



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

EDITAL Nº 6.464, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA O EDITAL Nº 6.452, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, resolve alterar o EDITAL Nº 6.452, DE 2022, conforme segue:

I – Fica alterado o subitem 2.3. do item 2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA** que passa a valer com a seguinte redação:

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

.....

2.3. A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Denominação da função temporária	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Descrição das atividades a serem realizadas	Desenvolver suas ações de técnico de enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade; Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde, executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Exercer tarefas afins; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Desempenhar atividade técnica de enfermagem, sob supervisão, em estabelecimento de assistência médica e domicílio; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

	<p>Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes e familiares e com equipe de saúde, atuando na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, sob supervisão de enfermeira; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar , na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar tarefas afins.</p>
Carga horária semanal	<ul style="list-style-type: none"> • 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Vencimento mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Salário básico mensal R\$ 2.096,26 •
Nível de escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> • Curso concluído de Técnico de Enfermagem.
Requisitos exigidos para a contratação	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem e registro no COREN; • Disponibilidade para o atendimento dos serviços no Programa ESF, no regime de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais; • Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011. • Em razão do Decreto 6.739/2021 que reitera o estado de calamidade pública, em virtude da pandemia do Covid 19, o candidato NÃO poderá fazer parte do grupo de risco (se entende por grupo de risco as pessoas que se enquadram no Art. 2º do Decreto 6.637/2021)

Osdemais itens do referido edital permanecem inalterados.

III – A presente alteração deverá ser dada ampla divulgação.

IV – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul – RS, em 21 de fevereiro de 2022.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCAS LIMA DA SILVEIRA
Secretário de Administração Interino

